

Primeiro Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato Particular de Compra e Venda de Material Lenhoso de Pinus Spp que fazem entre si **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, e **LINEA MOBILI LTDA.**, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento particular, **AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Máximo João Kopp, 274, Bloco V, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.013.937/0001-63, neste ato representado por seus diretores ao final assinados, doravante denominada simplesmente **AMBIENTAL**, e **LINEA MOBILI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado com sede em Jaguariaíva, PR, Área Industrial Matarazzo, inscrita no CNPJ sob n.º 04.846.125/0001-98, representada pelo seu sócio gerente Sr. Nelson Caserta Girardi, brasileiro, casado, industrial, RG. nº 4.654.590 - SSP – SP, CIC MF nº 665.168.208-30, doravante denominada **COMPRADORA**, resolvem de pleno e comum acordo fazer no Contrato Particular de Compra e Venda de Pinus Spp de nº 0014/2002 firmado em 01 de março de 2002, o seguinte aditamento:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Consoante correspondência dirigida à **AMBIENTAL** por **LINEA MOBILI LTDA.** em 13 de janeiro de 2003, esta solicitou que o valor das parcelas devidas em 01.02.2003 e 01.03.2003, seja diluído em 07 (sete) parcelas iguais e consecutivas a partir do vencimento de abril de 2003.

Solicitou, ainda, que a data de vencimento das parcelas seja alterado do dia primeiro para o dia 10 (dez) de cada mês.

Não havendo nenhum óbice altera-se o contrato para que às parcelas que se vencerem de abril a outubro de 2003 seja incorporado o valor das devidas em fevereiro e março de 2003, devidamente reajustadas conforme parágrafo primeiro da cláusula vigésima primeira do contrato ora aditado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

A data de vencimento das parcelas referidas no anexo II do contrato ora aditado passa a ser o dia 10 (dez) de cada mês até a quitação do contrato.



Ambiental Paraná Florestas S.A.

Processo nº



Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 0014/2002, não alteradas ou modificadas expressamente pelo presente instrumento que passa a fazer parte integrante dos mesmos para todos os efeitos legais.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.


Curitiba, 30 de janeiro de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
**AMBIENTAL PARANÁ FLORESTAS S.A.**

  
\_\_\_\_\_  
**LINEA MOBILI LTDA.**

1º. TABELIONATO

1. Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ CARLOS RAIOL**  
Gerente de Divisão

2. Testemunha

  
\_\_\_\_\_  
**LUIZ GONÇALVES DA SILVA**  
Contador - CRC-PR 026034/O-1  
CPF 456.480.269-00

**Serviço Notarial e de Protesto**  
Rua Go. Manoel Ribas 15 Cep 84220-000 SENGEŠ PR

Lei: 13.228 de 18/04/2001  
FUNARFEN  
SELO DE AUTENTICIDADE  
NOTARIAL  
Nº AKJ3404  
por semelhança a  
assinatura de Nelson Costa  
O referido é verdade e dou fé.  
Sengeš 19 | 03 | 2003  
Maria Aparecida de Castro  
**Maria Aparecida de Castro**  
NOTARIA DESIGNADA